

Resultado Final - Lista de Candidatos Indeferidos

Obs. Listagem em ordem de classificação por Curso, Turno e Modalidade.

Candidato	Justificativa do Indeferimento
RAYANN FIRMINO LOBO DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXOOU, OU ANEXOOU COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM(NS) 2.5 E 5.1.1. ALÍNEA(S) "G" DO EDITAL DDE/JP Nº 39/2024: - 2.5 - NÃO ANEXOOU O FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA DEVIDAMENTE PREENCHIDO E ASSINADO PELO RESPONSÁVEL LEGAL; F) NÃO ANEXOOU SEU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; INDEFERIDO NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA. O/A ESTUDANTE NÃO APRESENTOU AS DEVIDAS COMPROVAÇÕES DE RENDA A PARTIR DO INFORMADO NO FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA, EM DESACORDO COM O SUBITEM 5.2.3 EDITAL DDE/JP Nº 39/2024. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 25 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (26 A 27 DE MARÇO DE 2024).
JOÃO MANOEL ROBERTO DA SILVA	RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) CONCORRE PARA VAGA RESERVADA ÀS COTAS E NÃO INTEGRALIZOU O ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLAS PÚBLICAS NA ACEPTAÇÃO DA LEI, CONFORME ESTABELECE O DECRETO Nº 7.824, DE 2012, ART. 4º E PARÁGRAFO ÚNICO, E A PORTARIA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II, E ART. 5º, INC. II, QUE REGULAMENTAM A LEI 12.711/2012 (LEI DE COTAS), BEM COMO DISPOSTO NO ITEM 5.2.2 DO EDITAL DDE Nº 26/2024. AVALIAÇÃO DE RENDA/SOCIOECONÔMICA. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO COMPLETA PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA DECLARADA, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.3 DO EDITAL DDE Nº 39/2024, QUE SOLICITA A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO ECONÔMICA DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA, E O ESTUDANTE NÃO APRESENTOU AS DEVIDAS COMPROVAÇÕES DE RENDA A PARTIR DO INFORMADO NO FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA, ESPECIFICAMENTE AS COMPROVAÇÕES DE RENDA DOS PAIS, CONFORME EXIGIDO NO EDITAL. ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL. PARECER FINAL: INDEFERIDO(A).

Curso: Eletrotécnica (Técnico Integrado) - **Turno:** Matutino
Modalidade: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
JENNIFER MELISSA PEREIRA DOS SANTOS	RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. INDEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DURANTE O PERÍODO DE PRÉ-MATRÍCULA CONFORME EDITAL DDE/JP Nº 39/2024 E NÃO APRESENTOU NA OPORTUNIDADE DO RECURSO, TENDO FALTADO O ENVIO DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (DOCUMENTO DISTINTO DO HISTÓRICO). AVALIAÇÃO DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTOS QUE FALTAVAM AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA E, APÓS ANÁLISE, CONSTATOU-SE TER INTEGRALIZADO EM ESCOLA PÚBLICA. ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL. PARECER FINAL: INDEFERIDO(A).

Curso: Informática (Técnico Integrado) - **Turno:** Integral

Modalidade: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
ISRAEL MENDES	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. O(A) CANDIDATO(A) NÃO ANEXOOU, OU ANEXOOU COM ERROS, OS DOCUMENTOS DESCRITOS A SEGUIR, CONFORME SUBITEM 5.1.1. ALÍNEA(S) "F" E "G" DO EDITAL DDE/JP Nº 39/2024: F) NÃO ANEXOOU A CÓPIA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL; (OBS: A DECLARAÇÃO COM AS NOTAS NÃO O SUBSTITUIII) G) NÃO ANEXOOU A CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL;(OBS: A DECLARAÇÃO COM AS NOTAS NÃO O SUBSTITUIII) INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) NÃO ANEXOOU O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL CONTENDO OS NOMES DAS ESCOLAS ONDE CURSOU TODO ESSE NÍVEL DE ENSINO, IMPOSSIBILITANDO A ANÁLISE DA COTA EEP, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 39/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. II, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. INDEFERIDO NA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA. O/A ESTUDANTE NÃO APRESENTOU AS DEVIDAS COMPROVAÇÕES DE RENDA DE NENHUM DOS 03 MEMBROS DA FAMÍLIA INFORMADOS NO FORMULÁRIO DE PRÉ-MATRÍCULA, EM DESACORDO COM O SUBITEM 5.2.3 EDITAL DDE/JP Nº 39/2024. INDEFERIDO NA ANÁLISE DE PPI. CANDIDATO(A) NÃO ATENDE AOS PARÂMETROS FENOTÍPICOS PREVISTOS NO ART. 24 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB E CONFORME ITEM 1.14 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRE Nº 02/2024 ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 25 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (26 A 27 DE MARÇO DE 2024).

Curso: Informática (Técnico Integrado) - **Turno:** Integral

Modalidade: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
REBECA CIBELLE LIMA DA SILVA	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO(A) NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) CURSOU DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA ACEPTAÇÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº XX/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. II, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 25 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (26 A 27 DE MARÇO DE 2024).

Curso: Instrumento Musical (Técnico Integrado) - **Turno:** Matutino

Modalidade: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
WAYLLON GABRIEL DIAS LAURENTINO DOS SANTOS	DOCUMENTAÇÃO INVÁLIDA - INDEFERIDO NA ANÁLISE DE EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA. CANDIDATO(A) CURSOU DO 1º AO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM ESCOLA(S) PRIVADA(S) OU NÃO IDENTIFICADAS COMO PÚBLICAS NA ACEPTAÇÃO DA LEI, EM DESACORDO COM O ITEM 5.2.2 ALÍNEA "A" DO EDITAL DDE/JP Nº 39/2024, E EM ATENÇÃO À PORTARIA NORMATIVA MEC Nº 18/2012, ART. 2º, INC. II E ART. 5º, INC. II, OS QUAIS REGULAMENTAM A LEI DE COTAS, LEI Nº 12.711/2012. ACOMPANHAR NO PORTAL DO ESTUDANTE A PUBLICAÇÃO DO EDITAL RESULTADO DA ANÁLISE DE PRÉ-MATRÍCULA (RESULTADO PRELIMINAR - 25 DE MARÇO DE 2024) E PRAZOS PARA ABERTURA DE RECURSO NO PORTAL DO ESTUDANTE (26 A 27 DE MARÇO DE 2024).
JOAO PEDRO CRISTIANO DA SILVA	RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO BÁSICA. DEFERIDO(A) - CANDIDATO(A) APRESENTOU DOCUMENTO(S) QUE FALTAVA(M) AO PROCESSO DE PRÉ-MATRÍCULA. AVALIAÇÃO DE RENDA/SOCIOECONÔMICA. PARECER DA CAEST: PREZADO CANDIDATO, A SUA INSCRIÇÃO FOI INDEFERIDA, TENDO EM VISTA QUE NÃO APRESENTOU A DOCUMENTAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL DDE/JP Nº 39/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024. INFORMA UM GRUPO FAMILIAR COMPOSTO POR 04 PESSOAS E APRESENTA APENAS A SUA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA. A DOCUMENTAÇÃO DO GENITOR E A DA GENITORA ESTÃO INCOMPLETAS E A DOCUMENTAÇÃO DO 4º MEMBRO DA FAMÍLIA NÃO FOI APRESENTADA. ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL. PARECER FINAL: INDEFERIDO(A).

Curso: Mecânica (Técnico Integrado) - **Turno:** Vespertino

Modalidade: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Candidato	Justificativa do Indeferimento
ANTONIO MARCOS ARAUJO DO NASCIMENTO	RECURSO INDEFERIDO - AVALIAÇÃO DE AUTODECLARAÇÃO PPI/HETEROIDENTIFICAÇÃO. INDEFERIDO(A) - APÓS ANÁLISE DA COMISSÃO RECURSAL, PERMANECE O PARECER DE QUE O(A) CANDIDATO(A) NÃO ATENDE AOS PARÂMETROS FENOTÍPICOS, CONFORME ESTABELECEM ART. OS 24 E 25 DA RESOLUÇÃO AR 9/2023 - CONSUPER/DAAOC/REITORIA/IFPB, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, E O DISPOSTO NO ITEM 1.14 DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PRE Nº 10/2024. ACOMPANHAR O PORTAL DO ESTUDANTE PARA O RESULTADO FINAL. PARECER FINAL: INDEFERIDO(A).

